

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N 5.409, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

(Dispõe sobre prorrogação do prazo de vigência da concessão de direito real de uso de área municipal, outorgada à Assistência Social da Paróquia de Nossa Senhora do Carmo de Mogi das Cruzes).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

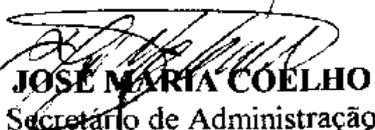
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais trinta anos, a partir de seu vencimento, o prazo de vigência da concessão de direito real de uso de área municipal, outorgada à Assistência Social da Paróquia de Nossa Senhora do Carmo de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.209, de 20 de junho de 1975.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de setembro de 2002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUSTIÇA DE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSE LUIZ FREIRE DE ALMEIDA
Secretaria de Cidadania e Ação Social

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 30 de setembro de 2002.